

L E I Nº 2039/78  
de 29 de Junho de 1978

Dispõe sobre aquisição de mudas de árvores frutíferas para distribuição à população.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

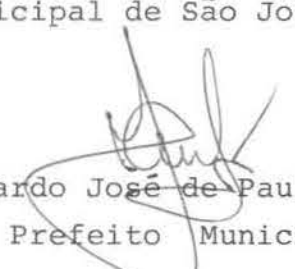
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, com a finalidade de adquirir mudas de árvores frutíferas.

§ 1º - As mudas de que trata o artigo, serão fornecidas à população pelo preço de custo.


§ 2º - Limitar-se-á a venda de mudas a 1(uma) de cada espécie por propriedade existentes na zona urbana do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
29 de junho de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete